



MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o “Comprometimento da Erradicação do Trabalho Infantil no Município de Barra de Guabiraba/PE”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o comprometimento com a erradicação do trabalho infantil no Município de Barra de Guabiraba/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de ações socioeducativas e de convivência para a proteção da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO os requerimentos do Ministério Público do Trabalho em face ao Trabalho Infantil neste Município;

DECRETA:

Art. 1º. Aplica-se no Regulamento do Mercado, Matadouro e Feiras Livres, a penalidade de cassação da licença de permissão de uso ou concessão ou outro tipo de autorização para explorar atividades econômicas, a qualquer pessoa física ou jurídica que explorar a mão-de-obra de menores de 18 anos, quando a atividade for ilícita ou proibida. (Constituição de 1988, CLT e Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008);

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser fixado no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba-PE, 16 de janeiro de 2024.

Diogo Carlos de Lima Silva
Prefeito